

DECRETO Nº 64.617, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Turismo, visan-do ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.960.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), suplementar ao orça-mento da Secretaria de Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2019
JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 25 de novembro de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORÇÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
50000	SECRETARIA DE TURISMO	
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01 2.960.000,00
	T O T A L	01 2.960.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
23.131.2826.5576	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	2.960.000,00
	T O T A L	01 3 2.960.000,00
		2.960.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
50000			SECRETARIA DE TURISMO	
50002			COORDENADORIA DE TURISMO	
3 3 90 39			OUTROS SERVIÇOS	
	01		DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	
3 3 90 40			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	
	01		DA INFORMAÇÃO E COMUN	
	01		T O T A L	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.4136			TURISMO INTEGRADO REGIONAL	
	01	3	541.534,00	
23.695.5001.6063			INCLUSÃO NO TURISMO	
	01	3	2.418.466,00	
			T O T A L	
			2.960.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORÇÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR	
50000	SECRETARIA DE TURISMO	
	T O T A L	01 3 1.974.474,00
	DEZEMBRO	1.974.474,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
50000				
SECRETARIA DE TURISMO				
TOTAL	01	3	1.974.474,00	
NOVEMBRO			1.974.474,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOIRO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16923 9º III	2.960.000,00	2.960.000,00 0,00
TOTAL GERAL	2.960.000,00	2.960.000,00 0,00

DECRETO Nº 64.601, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Retificação do D.O. de 23-11-2019

No artigo 7º, §§ 1º e 3º, leia-se como segue e não como constou:

§ 1º - O Presidente do Conselho e o responsável pela Secretaria Executiva de que trata o artigo 8º deste decreto serão designados, dentre os membros permanentes do Conselho, pelo Secretário de Governo.

§ 3º - Os membros do Conselho e seus suplentes serão designados pelo Secretário de Governo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, exceto aqueles previstos na alínea “a” do inciso I deste artigo.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-90, de 22 de novembro de 2019

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2019-00966, discriminados nos seguintes ofícios: of. NUPATRI nº 11-19, processo SG-PRC-2019-00186; of. nº 8-19, processo SG-PRC-2019-00195; of. nº 9-19, processo SG-PRC-2019-00196; of. NUPATRI nº 2-19, processo SG-PRC-2019-00701; of. NUPATRI nº 8-19, processo SG-PRC-2019-00719; of. NUPATRI nº 12-19, processo SG-PRC-2019-00722; of. Patr. nº 6-19, processo SG-PRC-2019-00885.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

Portaria do Coordenador, de 25-11-2019

O Coordenador da Unidade do Arquivo Público do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Dec. 54.276-2009, tendo em vista o Edital de Chamamento Público 2-2019, publicado no D.O. de 15-11-2019, Seção I, página 102, resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas apresentadas no Edital de Chamamen-to Público supracitado, nos termos desta Portaria.

Artigo 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção:

I – Josimere Alves da Silva Cordeiro – RG 20.739.214-6;

II – Carlos Roberto Castanho – RG 6.396.325-5;

III – Claudete Barcelos da Silva – RG 6.067.949-9.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e organizar o processo de seleção de propos-tas apresentadas;

II - avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;

III - analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chama-mento Público, conferindo-lhes pontuação;

IV - deliberar sobre documentos apresentados;

V - divulgar o resultado preliminar de seleção;

VI - receber os recursos que versem sobre o resultado preli-minar de seleção, interpostos pelas proponentes;

VII - divulgar o resultado do julgamento dos recursos;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo: SG-PRC-2019/00621

Parecer Referencial CJ/SG 9/2019

Convênio FUSSP 020/2019

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secre-taria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Duartina com a interveniência do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.

Do Objeto: Implantação e execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, de acordo com o Plano de Trabalho constan-te de fls. 14 a 20 dos autos do Processo SG-PRC-2019/00621, que integra o presente instrumento como Anexo I.

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O presente convênio não envolverá a transferência de recursos financeiros ou mate-riais entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas decorrentes da execução deste ajuste.

Vigência: 5 meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data da Assinatura: 07-11-2019.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Contratos 0403/ARTESP/2019

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 027.859/2018 (Protocolo 392.822/18)

CONTRATADO: CENTRO DE PESQUISAS AVANÇADAS WER-NHER VON BRAUN

CNPJ 04.783.281/0001-57

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 016/19

Objeto: prestação de serviços não contínuos de empresa especializada para desenvolver estudos, realizar avaliações, integração, prestar consultoria técnica e manutenção de soluçã o de pedágio automático baseada em tecnologia 915 MHz.

VALOR: R\$ 2.735.950,00

DATA DA ASSINATURA: 18-11-2019

PRAZO: 15 (quinze) meses.

PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP 102/2019, de 11-03-2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000

NATUREZA DA DESPESA: 33904090

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp 921, de 25-11-2019

Autoriza a prestação dos serviços de distribuição de gás natural canalizado por rede local no município de Orlândia, área de concessão da Gas Brasileiro Distribuidora S/A

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Ener-gia do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Comple-mentar 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do art. 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 122, parágrafo único, da Cons-tituição do Estado de São Paulo, cabe ao Estado de São Paulo, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;

Considerando que, nos termos do art. 2º, VII, VIII e IX, da Lei Complementar 1.025/2007, a Arsesp tem como diretriz a proteção do consumidor em relação aos preços, à continuidade e à qualida-de do fornecimento de energia, bem como à aplicação de metodo-logias que proporcionem a expansão dos serviços de distribuição;

Considerando que compete à Arsesp, entre outras atribui-ções, a regulação, o controle e a fiscalização das instalações e dos serviços de distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo, bem como aprovar níveis e estruturas tarifárias;

Considerando que a Deliberação Arsesp 211/2011 estabele-ce as condições para autorização de projetos, para prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado, com atendimento por redes locais de distribuição no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando que, nos termos da Deliberação Arsesp 211/2011, os usuários de redes locais podem ser faturados pela tarifa correspondente ao segmento de usuários a que pertencem; Considerando que a concessionária Gas Brasileiro Distribui-dora S.A. apresentou projeto estruturante de atendimento por rede local para o município de Orlândia e região, em conformi-dade com o art. 2º da Deliberação Arsesp 211/2011.

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar o projeto estruturante de prestação de ser-viço de distribuição de gás canalizado, por meio de atendimento por rede local, a ser suprida por gás natural comprimido (GNC), no município de Orlândia.

§1º. O custo relativo à compressão, transporte e descom-pressão para atendimento ao respectivo sistema de rede local será repassado ao custo do gás e do transporte aplicado aos usuários da área de concessão da Gas Brasileiro Distribuidora, nos termos do Artigo 3º, da Deliberação Arsesp 211/2011.

§2º. O repasse dos custos de compressão, transporte e des-compressão, devidamente auditados e autorizados pela Arsesp, ocorrerá por ocasião da publicação das deliberações tarifárias para fins de atualização do preço do gás e do transporte.

§3º. No caso de os custos de compressão, transporte e des-compressão dos projetos de rede local superarem o limite global e anual previsto no §4º do artigo 3º, da Deliberação

Arsesp 211/201, não haverá repasse do excedente ao mix do gás e do transporte.

Art. 2º. A concessionária deverá submeter para análise e aprovação, no caso dos incisos I e II, da Arsesp:

I. O resultado do processo de licitação para a contratação

das atividades de compressão, transporte e descompressão de gás necessárias ao suprimento da rede local do município de Orlândia;

II. O contrato celebrado com o vencedor da licitação para executar a atividade de compressão, transporte e descompres-são de gás para o suprimento da rede local de Orlândia;

III. O volume de gás distribuído, mensalmente, aos usuários conectados na rede local;

IV. As despesas mensais com a atividade contratada de compressão, transporte e descompressão de gás para o supri-mento da rede local;

V. Cronograma atualizado semestralmente, sobre a expan-são de obras de rede local e, posteriormente, a execução das obras de interligação da rede local à rede de distribuição de gás canalizado, a partir de Ribeirão Preto.

Comunicado

140ª Reunião do Conselho de Orientação de Energia

Data: 31-10-2019

1. O Conselho de Orientação de Energia deliberou por unanimidade dos presentes alterar a data da reunião do mês de novembro de 2019 para o dia 29-11-2019.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-215, de 25-11-2019

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técni-cas, conforme Processo Administrativo 2031439/2019, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica OLIVEIRA & CORRADINI VISTORIAS VEICULAR LTDA, CNPJ 33.325.164/0001-48, situada no Município de ITAPECERICA DA SERRA, na RUA HENRIQUE SOTER FERNANDES, 223, CEP 06.850-710, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 305426.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-216, de 25-11-2019

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 260563/2019, resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publi-cação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran. SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica MTV VISTORIA PREVIA VARGEM LTDA, CNPJ 30.582.889/0001-23, situada no Município de VARGEM GRANDE DO SUL, na PC NOSSA SENHORA APARE-CIDA, 63, CEP 13.880-000, para atuar como Empresa Credencia-da de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 305427.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-1772, de 11-10-2019

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especial-mente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da reno-vação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran: 2532862/2019, resolve:

Artigo 1º CREDENCIAR a entidade GISELI CRISTINA BIA-ZETTI - El, inscrita no CNPJ sob 33.438.749/0001-74, para a realização dos exames de aptidão física e mental e de ava-liação psicológica, exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 25-11-2019

Processo: Detran 3006153/2019

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Assunto: Aquisição de Placas de Sinalização.

À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – Detran, através do Sistema BEC/SP, referente às OC 5128025105720190C00430, proveniente do Processo Detran 3006153/2019 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar-menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra -5128025105720190C00430

Item	Quant.	Item BEC	Unidade de Material Fornecimento	Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Uni-tário R\$	Valor Total
01	100	3770109	Unid	Sinalizacao de Emergencia e Panico, 23 X 23 Cm, P/ Extintor Vedcol	Seta Extintor 23X23	Extinsant Brasil Eireli - Epp	29.181.108/0001-00	4,49 449,00
02	100	4535634	Unid	Sinalizacao de Emergencia e Panico, Saída de Emerg. A Direita,(30X15)Cm	Art Placas	Art Placas Comunicacao Visual Ltda - Me	08.636.629/0001-34	3,20 320,00
03	100	4535871	Unid	Sinalizacao de Emergencia e Panico, Saída de Emerg.a Esquerda,(30X15)Cm	Art Placas	Art Placas Comunicacao Visual Ltda - Me	08.636.629/0001-34	3,20 320,00
04	100	4144414	Unid	Sinalizacao de Emergencia e Panico Medindo (30X15)Cm, Escrito Saída	Art Placas	Art Placas Comunicacao Visual Ltda - Me	08.636.629/0001-34	3,20 320,00
05	100	4720784	Unid	Placa de Avisoalumínio, 25X20cm, Auto Adesivo, É Proibido FumarLei 13541	Jpg30-Proibido Fumar	JPG30 Sinalização e Segurança Ltda Me	09.041.751/0001-20	10,50 1.050,00
Valor Total da Contratação								R\$ 2.459,00

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

214ª Ciretran - Panorama

Portaria da Diretora Técnica I, de 22-11-2019

Credenciando e autorizando o funcionamento do CFC denominado FARIAS E MAIA LTDA ME – nome Fan-tasia: CFC TRANSITAR, Categoria “AB”, SAE: 08, CNPJ sob 09.526.077/0001-74 estabelecido na Av. Rodion Podolky, 2197, Centro, Panorama/SP, CEP 17980-000, com sede no município de Panorama/SP, para ministrar cursos de atualização e renova-ção de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD e aplicação de prova teórica monitorada. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revo-gado em função do interesse da administração. A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Admi-nistração, especialmente em caso de não atendimento aos

Habilitação-CNH, na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 345, sala 35, Bairro Vila Virginia, ITAQUAQUECETUBA/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianu-almente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1773, de 11-10-2019

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmen-te a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 2624189/2019, resolve:

Artigo 1